

4 de janeiro de 2024
002/2024-VPC

OFÍCIO CIRCULAR

Participantes do Listado B3

Ref.: **Programa de Incentivo para Contratos Futuros e para Opções sobre Futuro de Milho com Liquidação Financeira (CCM)**

A B3 informa que promoverá, a partir de **01/02/2024**, o Programa de Incentivo para os Contratos Futuros e para Opções sobre Futuro de Milho com Liquidação Financeira (Programa de Incentivo) de acordo com os critérios, condições e prazos estabelecidos neste Ofício Circular.

Este Programa de Incentivo terá duração de 12 (doze meses) e é destinado aos participantes de negociação plenos (PNPs) e aos participantes de negociação (PNs), que terão duas maneiras de se beneficiar: **(i)** pelo aumento da quantidade total de contratos negociados; e **(ii)** pelo aumento da quantidade negociada por novos comitentes.

1. Participantes e adesão

Para este programa, somente poderão participar os participantes de negociação plenos (PNPs) ou os participantes de negociação (PN), aqui denominados corretoras, que atuem como intermediadores nos produtos elegíveis ao programa e que aderirem formalmente ao programa por meio do preenchimento do Termo de Adesão. Os participantes interessados em receber o Termo de Adesão deverão solicitá-lo pelo e-mail produtos.commodities@b3.com.br.

Credenciamento no programa	Início do programa	Fim do programa
Até 26/01/2024	01/02/2024	31/01/2025

A B3 poderá aceitar pedidos de credenciamento fora dos prazos acima estipulados, desde que devidamente justificado pelo PNP ou PN. Nessa hipótese, não haverá pagamento de valores retroativos e o participante só passará a participar dos cálculos para definição do pool de distribuição no mês subsequente ao do seu cadastro no Programa de Incentivo.

2. Produtos elegíveis

São considerados produtos elegíveis para fins do Programa de Incentivo:

- Futuro de Milho com Liquidação Financeira (CCM) e Operações Estruturadas de Rolagem de Milho com Liquidação Financeira (MR1)
- Opções sobre Futuro de Milho com Liquidação Financeira (CCM)

3. Prazo

Este Programa de Incentivo terá a duração de 12 (doze) meses, compreendido no período de **01/02/2024 a 31/01/2025**.

4. Apuração dos incentivos

O incentivo previsto neste Programa será calculado mensalmente e é composto por duas métricas: (i) a quantidade média diária total de contratos negociados dos produtos elegíveis (Quantidade Total); e (ii) a quantidade média diária de contratos dos produtos elegíveis negociada por novos comitentes (Quantidade Novos Comitentes).

Apuração da Quantidade Total

A B3 realizará, mensalmente, a distribuição do valor do incentivo, que dependerá do enquadramento dos produtos elegíveis nas faixas de ADV constantes na Tabela 1 abaixo.

Os PNPs e PNs que aderirem ao Programa de Incentivo receberão parte deste valor de acordo com a sua participação de mercado (market share) nos produtos elegíveis.

Tabela 1 – Incentivo mensal pela Quantidade Total de negociação do mercado

ADV_{total}	Entre 25.000 e 29.999	Entre 30.000 e até 34.999	Entre 35.000 e até 39.999	Igual ou maior que 40.000
Valor a ser distribuído ¹	R\$30.000	R\$50.000	R\$85.000	R\$150.000

¹ Valor máximo que será distribuído mensalmente entre os PNPs e PNs credenciados neste programa.

A quantidade média diária de negociação (ADV_{total}) será calculada conforme fórmula abaixo, e será apurada até o 15º dia útil do mês posterior ao mês de apuração, e será informada aos participantes do programa.

$$ADV_{total} = \frac{Qtd_{Fut} + Qtd_{Opç}}{Qtd_{pregões}}$$

Onde:

ADV_{total} = quantidade média diária de contratos negociados dos produtos elegíveis no período de apuração;

Qtd_{Fut} = quantidade total negociada dos Contratos Futuros (Peso 1) e Operações Estruturadas de Rolagem de Milho com Liquidação Financeira (Peso 1) no período de apuração;

002/2024-VPC

$Qtd_{Opç}$ = quantidade total negociada nos Contratos de Opções sobre Futuro de Milho com Liquidação Financeira (Peso 1) no período de apuração; e

$Qtd_{pregões}$ = quantidade total de pregões no período iniciado no primeiro dia útil e finalizado no último dia útil do mês de apuração.

O montante será dividido mensalmente entre os PNPs e os PN de acordo com a proporção da quantidade de negociação intermediada por eles nos produtos elegíveis, conforme a seguinte fórmula:

$$MSp = Qp / Qt$$

Onde:

MSp = market share do PNP ou PN, com 2 casas decimais;

Qp = quantidade de contratos negociados durante o período pelo PNP ou PN; e

Qt = quantidade total de contratos negociados durante o período.

O valor do incentivo a ser distribuído aos PNPs ou PNs, será calculado conforme a fórmula abaixo:

$$VI = MSp \times VF$$

Onde:

VI = valor do incentivo do PNP ou PN;

MSp = market share do PNP ou PN; e

VF = valor da faixa de ADV_{total} no período, constante na Tabela 1.

Apuração da Quantidade Novos Comitentes

A B3 realizará, mensalmente, a distribuição do incentivo, que dependerá do enquadramento dos produtos elegíveis nas faixas de ADV_{novosc} constantes na Tabela 2 abaixo. Os PNPs e PNs que aderirem ao Programa receberão parte deste valor de acordo com a sua participação na atração de novos comitentes (Indicador de Novos Comitentes) para os produtos elegíveis.

Tabela 2 – Incentivo mensal pela Quantidade Novos Comitentes

ADV_{novosc}	Entre 500 e 999	Entre 1.000 e 2.499	Entre 2.500 e 4.999	Entre 5.000 e 8.000	Acima de 8.000
Valor a ser distribuído ¹	R\$5.000	R\$10.000	R\$25.000	R\$60.000	R\$100.000

¹ Valor máximo que será dividido mensalmente entre os PNPs e PNs credenciados neste programa.

São considerados novos comitentes aqueles que não negociaram nenhum dos produtos elegíveis nos 12 (doze) meses anteriores ao início deste Programa de Incentivo.

Caso, nos últimos 12 meses, um cliente já tenha negociado os produtos elegíveis e tenha aberto uma nova conta em um PN ou PNP após o início de vigência deste Programa de Incentivo, não será considerado um novo comitente. Caso o novo comitente tenha aberto contas em mais de um PNP ou PN após o início deste Programa de Incentivo, cada participante receberá proporcionalmente ao seu market share.

002/2024-VPC

A quantidade média diária de negociação por novos comitentes (ADV_{novosc}) será calculada conforme fórmula abaixo.

$$ADV_{\text{novosc}} = \frac{Qtd_{\text{Fut}} + Qtd_{\text{Opç}}}{Qtd_{\text{pregões}}}$$

Onde:

ADV_{novosc} = quantidade média diária de contratos negociados dos produtos elegíveis por novos comitentes no período de apuração;

Qtd_{Fut} = quantidade total negociada dos Contratos Futuros (Peso 1) e Operações Estruturadas de Rolagem de Milho com Liquidação Financeira (Peso 1) por novos comitentes no período de apuração;

$Qtd_{\text{Opç}}$ = quantidade total negociada nos Contratos de Opções sobre Futuro de Milho com Liquidação Financeira (Peso 1) por novos comitentes no período de apuração;

$Qtd_{\text{pregões}}$ = quantidade total de pregões no período de apuração.

O montante será distribuído mensalmente entre os PNPs e os PNs de acordo com a proporção da quantidade de negociação intermediada por eles efetuadas por novos comitentes nos produtos elegíveis, conforme a seguinte fórmula:

$$INc = QNc/QTNc$$

Onde:

INc = indicador de novos comitentes do PNP ou PN, com 2 casas decimais;

QNc = quantidade de contratos negociados por novos comitentes do PNP ou PN durante o período; e

$QTNc$ = quantidade total de contratos negociados por novos comitentes de todos os PNPs ou PNs durante o período.

002/2024-VPC

O valor do incentivo a ser distribuído aos PNP's ou PN's, será calculado conforme a fórmula abaixo:

$$VI = INC \times VF$$

Onde:

VI = valor do incentivo do PNP ou PN;

INC = indicador de novos clientes do PNP ou PN; e

VF = valor da faixa de ADV_{novosc} no período, constante na Tabela 2.

5. Pagamento do incentivo

A B3 realizará mensalmente a apuração do valor do benefício destinado a cada um dos participantes, conforme descrito no item 4.

O benefício será apurado mensalmente até o décimo quinto dia útil do mês subsequente, e será distribuído quadrimestralmente para os participantes contemplados, conforme tabela abaixo.

Mês de atuação	Período de apuração	Data de pagamento
Fevereiro	15° útil de Março	Até o último dia útil de Julho
Março	15° útil de Abril	
Abril	15° útil de Maio	
Maio	15° útil de Junho	
Junho	15° útil de Julho	Até o último dia útil de Novembro
Julho	15° útil de Agosto	
Agosto	15° útil de Setembro	
Setembro	15° útil de Outubro	
Outubro	15° útil de Novembro	Até o último dia útil de Março
Novembro	15° útil de Dezembro	
Dezembro	15° útil de Janeiro	
Janeiro	15° útil de Fevereiro	

Exemplo

Durante o mês de janeiro 2024, que possui 20 pregões, foram negociadas as seguintes quantidades nos produtos elegíveis:

- Futuros e Rolagens de CMM: 500.000 contratos
- Opções de CCM: 120.000 contratos
- Quantidade média diária negociada por novos comitentes: 6250 contratos

Apuração da Quantidade Total

Calculando a quantidade total média negociada no período de apuração, obtém-se o valor de 31.000 contratos:

$$ADV_{\text{total}} = \frac{500.000 + 120.000}{20} = 31.000$$

De acordo com a Tabela 1, item 4, o valor a ser distribuído entre os participantes é de R\$50.000, decorrente das operações dos produtos elegíveis.

Avaliando as quantidades intermediadas pelos PNPs ou PNs nas operações dos produtos elegíveis durante o mês de apuração, temos a seguinte proporção:

PNP/PN	Quantidade Total Intermediada	Market share	Adesão ao programa	Incentivo recebido (R\$)
PNP A	300.000	48%	Sim	24.194
PNP B	160.000	26%	Sim	12.903
PNP C	100.000	16%	Não	-
PNP D	40.000	6%	Não	-
PNP E	20.000	3%	Sim	1.613
Total	620.000	-	-	38.710

Apuração da Quantidade Novos Comitentes

Considerando que a quantidade média diária de contratos negociados por novos comitentes foi de 6.250, será distribuído o valor de até R\$60.000, de acordo com a Tabela 2, item 4.

Avaliando as quantidades intermediadas pelos PNPs e PNs nas operações de novos comitentes nos produtos elegíveis durante o mês de apuração, temos a seguinte proporção:

PNP/PN	Quantidade Intermediada Novos Comitentes	Indicador de Novos Clientes	Adesão ao programa	Incentivo recebido (R\$)
PNP A	3.000	48%	Sim	28.800
PNP B	1.500	24%	Sim	14.400
PNP C	1.000	16%	Não	-
PNP D	500	8%	Não	-
PNP E	250	4%	Sim	2.400
Total	6250	100%	-	45.600

Incentivo final

PNP/PN	Incentivo recebido (R\$) Quantidade Total	Incentivo recebido (R\$) Novos Comitentes	Incentivo final
PNP A	24.194	28.800	52.994
PNP B	12.903	14.400	27.303
PNP C	-	-	0
PNP D	-	-	0
PNP E	1.613	2.400	4.013
Total	38.710	45.600	84.310

6. Disposições gerais

A B3 poderá, a seu critério, rever os parâmetros para concessão dos benefícios, os valores dos incentivos/benefícios ou encerrar este Programa de Incentivo, com aviso prévio de 30 dias para os participantes do programa.

No caso de reavaliação dos critérios de apuração dos incentivos, a B3 divulgará Ofício Circular com as novas condições e demais disposições necessárias.

Para fins de apuração da quantidade de contratos negociados pelos participantes, serão consideradas apenas as operações que atenderem às normas e aos procedimentos estabelecidos para o mercado futuro da B3, sendo desconsideradas as operações canceladas.

A quantidade negociada pelos formadores de mercado credenciados pela B3 e pelos participantes do programa de investidores de alta frequência será considerada somente para a definição do intervalo do ADV_{total} e/ou ADV_{novos} , porém, não será considerada no cálculo do market share e/ou indicador de novos comitentes dos PNPs ou PNs que tiverem tais investidores como clientes nos produtos elegíveis.

Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos com a Vice-Presidência de Produtos e Clientes, pelo e-mail produtos.commodities@b3.com.br.

José Ribeiro de Andrade
Vice-Presidente de Produtos e Clientes

Rodrigo Nardoni
Vice-Presidente de Tecnologia